



COMISSÃO JUSTIÇA REDAÇÃO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente Vereador Silvio Henrique.

BRUNO PEREIRA INACIO vereador, REVISOR da CJRDHC no uso de suas prerrogativas, vem a vossa excelência nos termos do art. 47, § 4º, e art. 49, §1º e § 2º, da Resolução 16/2011, (REGIMENTO INTERNO), REQUER CONCESSÃO DOS PRAZOS REGIMENTAL para MANIFESTAR VOTO do projeto de emenda do Projeto de Lei Complementar n.2/2021.

Art. 47 - Parecer é o pronunciamento de Comissões sobre a matéria sujeita ao seu estudo.

§ 4º - A ciência ao relator se dará com a distribuição das matérias às Comissões, cabendo ao revisor exarar seu voto após a manifestação do relator.

Art. 49 - (...).

(...);

§ 1º - Os prazos dos integrantes das Comissões fluirão automaticamente após o término do prazo estabelecido para emendas, nos termos do art. 95 deste Regimento Interno.

§ 2º - O prazo do revisor fluirá após o término do prazo do relator, e o prazo para o voto de desempate, caso seja necessário, fluirá após o término do prazo do revisor.

Nestes termos pede e espera deferimento nos termos do art. 47, § 4º, e art. 49, §1º e § 2º, da Resolução 16/2011, (REGIMENTO INTERNO).

Nestes termos pede deferimento.

Heliodora/MG 27 de janeiro de 2021.


BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT

Rua José Cipriano de Almeida, nº. 190, Telefax (35) 3457-1244 <https://www.heliodora.mg.leg.br/>
camara@heliodora.com.br

